

Edital de Licitação 003/2016
Processo N°003/2016
Licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2016

Município de Caseiros torna público que no dia 03 de fevereiro 2016, às 09 horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Caseiros, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber a documentação e as propostas para a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, nas: Avenidas **Felisbino Cirino Rodrigues e José Cirino Rodrigues**, cuja origem dos Recursos é o Contrato de Repasse 1022.715-94/2015, Ministérios das Cidades, com contrapartida do município, obedecidas as condições previstas no presente edital, e na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Do objeto:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais e contratação de mão-de-obra para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, conforme memorial descritivo e demais detalhamento contido neste edital, nas Avenidas **Felisbino Cirino Rodrigues e José Cirino Rodrigues**, cuja origem dos Recursos é o Contrato de Repasse 1022.715-94/2015, Ministérios das Cidades/Caixa, com contrapartida do município, com as seguintes especificações:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1. SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Serviços de Limpeza	m ²	5.971,49
1.2	Aquisição e substituição de meio fio de concreto 1,00x0,30x0,15 (canteiros)	m	392,53
1.3	Elevação de bocas de lobo existentes em concreto fck ≥ 15 Mpa, altura de 15cm	m ³	0,50
1.4	Demolição de calçada, para construção de rampa de acessibilidade.	m ²	27,90
1.5	Rampas de acessibilidade Def. Físicos em concreto fck ≥ 15 Mpa, espessura 5 cm	m ³	1,40
1.6	Grelha em ferro fundido, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento e areia.	Unid.	5,00
1.7	Aquisição e instalação placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,50
2. PAVIMENTAÇÃO			

2.1	REPERFILAGEM		
2.1.1	Pintura de ligação RM-1C	m ²	5.971,49
2.1.2	Fabricação e Aplicação CBUQ, Cap 50/70, 2,40 t/m ³ , espessura 0,03m	ton.	429,95
2.1.3	Transporte CBUQ, DMT 50 Km	m ³ xkm	8.957,24
2.2	CAPA ROLANTE		
2.2.1	Pintura de ligação RM-1C	m ²	5.971,49
2.2.2	Fabricação e Aplicação CBUQ, Cap 50/70, 2,40 t/m ³ , espessura 0,04m	ton.	573,26
2.2.3	Transporte CBUQ, DMT 50 Km	m ³ xkm	11.942,98
3. SINALIZAÇÃO			
3.1	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de segurança (branco)	m ²	179,20
3.2	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de bordos (branco)	m ²	56,51
3.3	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de eixo (amarela)	m ²	11,9
3.4	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de bordos, acesso de garagens (amarela)	m ²	4,80
3.5	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de retenção (branco)	m ²	22,40
3.6	Fornecimento e instalação de placa para passagem sinalizada de pedestres (8 unidades)	m ²	2,00
3.7	Fornecimento e instalação de placas de nomes das ruas	Unid.	14,00
3.8	Sinalização horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro – Símbolo SAS (vermelho e branco)	m ²	2,30
3.9	Sinalização tátil de alerta para rampas	m ²	20,34

1.1 A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, contrato e com observância das demais condições deste Edital, e conforme exigido pelos normativos da Caixa Econômica Federal e do Ministério das Cidades.

1.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e de boa qualidade. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

1.3. Em caso de dano, desperdício, avaria, ou incorreção do serviço, caberá ao fornecedor arcar com as despesas para refazer o serviço, mais os materiais necessários que foram considerados prejudicados.

1.4. O Município, por ocasião da entrega dos produtos, poderá aleatoriamente retirar pequenas amostras, para fins de submeter à análise desses produtos, para certificar se os mesmos atendem as exigências deste edital. As despesas com os ensaios que foram realizadas, correrão por conta do licitante vencedor. Caso o produto seja reprovado para o fim a que se destina, caberá ao fornecedor dos materiais proceder na substituição de tais bens, e se for o caso, em refazer todo o serviço eventualmente executado, arcando com todos os materiais necessários.

1.5. Os preços propostos não sofrerão reajustes.

1.6. Caberá ao fornecedor executar e afixar, sob seu exclusivo ônus, **no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato**, as placas da obras, para cada avenida, nos moldes descritos no respectivo memorial descritivo.

1.7. A execução do serviço de preparação do leito com máquinas, abertura das valas para colocação dos tubos, bem como abertura do espaço para a construção das bocas-de-lobo, e aquilo que estiver especificado nos memoriais descritivos, serão por conta do Município de Caseiros. Os equipamentos de proteção individual, e outros serviços braçal serão executados exclusividade pelo licitante vencedor, assim como as medidas de sinalização da obra e de desvio do trânsito. Este deverá ser expressamente comunicado ao Município de Caseiros, que especificará a forma e horários que deverá ocorrer.

1.8. O prazo para execução da obra será de acordo com o cronograma físico-financeiro, ou seja, 2 meses a contar da expedição da ordem de serviço de início, a qual se dará após a assinatura do contrato, e havendo a autorização da CAIXA para emissão da referida ordem.

1.9. A contratação poderá ser aditiva na forma da lei.

1.10. As propostas não poderão contemplar valor superior ao contido no orçamento, o qual totalizou R\$ 304.249,22.

2. Da Habilitação

2.1 Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia 29 de janeiro 2016, mediante requerimento de solicitação de cadastramento junto à municipalidade, com os seguintes documentos:

2.1.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA:

A) Cédula de Identidade e CPF do (s) diretor (es) da empresa licitante;

B) Registro comercial no caso de empresa individual, compatível com o objeto desta licitação;

C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

B) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

C) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (a certidão de regularidade deve abranger obrigações com a Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional em relação débitos inscritos em dívida ativa, e abranger inclusive as contribuições sociais);

D) Prova de regularidade Estadual e Municipal, sendo a última do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

E) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA

A) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do livro diário, nº de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo } 1,00$$

$$\text{Grau de endividamento: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo de } 0,55$$

$$\text{Liquidez Corrente: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo de } 1,00$$

$$\text{Gerência de Capitais de Terceiros: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo de } 0,80$$

$$\text{Líquides Instantânea: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo de } 0,05$$

AD= Ativo Disponível; AC= Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável em Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível em Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

AA - É vedada substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório.

AB - Não será aceito Balanço de Abertura.

AC - Compreende-se por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social o ano de 2014. O licitante que desejar, poderá apresentar o balanço do ano de 2015, desde que atendidas as exigências do 'caput' deste item.

AD - Deverá o contador da empresa proponente apresentar planilha contendo os dados exigidos neste subitem "A", devidamente assinada por contador com inscrição no Conselho Estadual competente.

AE - Optando o licitante pelo balanço de 2014, deverá acompanhar declaração do contador que o exercício de 2015 ainda não foi concluído o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e que a empresa encontra-se em regular funcionamento.

B) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio desta, não expedida a menos de dois meses da data definida no item 2.1;

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

b) Certidão de registro do (s) Responsável (is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

II - Contrato de Prestação de Serviço;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

d) Atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução, pelo(s) profissional (is) do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores ao objeto do presente edital, nos termos da Lei nº 8.666, art. 30, § 1º, alínea I e Resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia nº 1.025/09).

e) Relação de equipamentos disponíveis para a execução dos serviços ora licitados, conforme Lei 8.663/93, Art.30, §6º.

f) Projeto completo do CBUQ, de acordo com as especificações de serviços DNIT- ES 031/2006, em tudo que for cabível ao presente certame.

2.1.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS:

A) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei 8666/93;

B) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, bem como de que quaisquer dos sócios da empresa ou diretores não estão proibidos de contratar com o

poder público, comprometendo-se a informar qualquer uma dessas situações por evento superveniente;

C) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, e caso possua, deverá declarar a pessoa, cargo, vínculo, para fins de exame se incide ou não em alguma restrição legal para fins de contratação. Compreendem-se as esferas públicas, municipais, estaduais e da União.

D) Declaração informando o CNAE - Classificação Nacional de atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa;

E) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7893/2013, no caso do Contrato de execução e/ou Fornecimento;

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

2.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.3.1. As microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação.

2.3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar 123/06), ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

2.3.3 O descumprimento da Lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

2.3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.4 DA HABILITAÇÃO DAS "ME" E "EPP"

2.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

2.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.5. O setor de licitação antes de emitir o certificado de registro cadastral, procederá na conferência, por meio do Cadastro Nacional de empresa inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, lacrados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
Edital nº 003/2016
Tomada de Preço nº 001/2016
Envelope nº 1 - Documentação
Proponente (nome completo da empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS
Edital nº 003/2016
Tomada de Preço nº 001/2016
Envelope nº 2 - Proposta
Proponente (nome completo da empresa)**

3.2. O envelope n. 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, acompanhado das negativas que se vencerem entre o cadastro e a data da abertura desta licitação, e **desde que dito cadastro esteja compatível com todas as exigências deste edital.** Caso o certificado tenha sido emitido com exigências diversas das contidas neste edital, caberá ao interessado proceder na compatibilização do cadastro com as exigências deste edital, sob pena de inabilitação por estar com cadastro não compatível;

b) Declaração de que concorda com todos os termos do presente edital e respectivo anexos, inclusive do contrato, se comprometendo a assinar e cumprir, se for vencedor, o contrato na forma ora apresentada e no prazo assinalado, bem como de manter durante o contrato situação regular com os requisitos do presente edital;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, recorrer, desistir, com prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas.

d) Declaração apontando o profissional habilitado responsável pela obra, dentre aqueles indicado no item 2.1.4 deste edital. Se outro for o profissional, deverá acompanhar os mesmos documentos que embasam a capacidade técnica, tal como consta no item 2.1.4;

e) Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Caseiros, e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas no turno da manhã, no horário de expediente, até o primeiro dia anterior a data especificada no item 2.1 deste edital, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54-3353-1166 e 54-3353-1158 (**Anexo VI**);

e.1) O responsável técnico da licitante, na data da visita, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa;

f) A empresa licitante deverá comprovar o devido Licenciamento Ambiental junto à FEPAM para as atividades de usinagem de asfalto e britagem. A empresa que não possuir usina própria de asfalto ou britagem deverá anexar declaração de disponibilidade das mesmas, juntamente com o Licenciamento Ambiental, declaração esta que deve ser emitida pela proprietária das instalações.

3.3 O envelope n. 2 deverá conter:

3.3.1. A proposta financeira **impressa** em uma via datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, constando além de outras necessariamente o seguinte:

A) Proposta discriminada dos bens e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente e subitem dos contidos no memorial descritivo anexo, materiais e mão-de-obra cotados separadamente, já incluída as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas de qualquer natureza, bem como incluído o transporte, pois os bens e serviços consideram-se como posto na cidade de Caseiros - RS, no local da obra.

B) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação.

C) Cronograma físico-financeiro de execução da obra.

3.3.2. A proposta deverá ser elaborada para a execução da obra em consonância com o estabelecido nas especificações técnicas do projeto, com o fornecimento dos materiais, serviços, documentação técnica, e encargos previstos, embalagem, transporte, carga e descarga, seguro de transporte.

3.3.3 As planilhas do orçamento discriminado da obra, deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e pelo profissional devidamente habilitado perante o CREA, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA.

3.3.4 As planilhas que devem ser utilizadas para elaboração da proposta e cronograma físico financeiro estão disponibilizadas no site ou junto ao Setor de Licitação.

3.3.4.1. O licitante deverá observar o entendimento expresso na Súmula 258 do TCU: *"As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas"*.

3.3.5. Ficará a cargo do proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilha de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimo no pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará na admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

4. DO JULGAMENTO:

4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

4.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço Global.

4.3 O julgamento das propostas e a adjudicação serão divulgados mediante divulgação no mural de publicação dos atos oficiais, localizado no átrio da Prefeitura, assim como as demais fases do processo.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

4.5 O julgamento será realizado de forma global, levando em consideração o **MENOR PREÇO**, classificando-se em primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital e ofertar o Menor Preço.

4.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.7 Os preços devem ser básicos para a data do recebimento da proposta prevista neste edital, desclassificando-se proposta que informar outro critério.

4.8 Em caso de divergências entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários. Entre expressões numéricas em algarismo e por extenso, prevalecerão as últimas.

4.9 Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.10 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

4.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante neste item 4.10, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

4.10.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.10.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

4.10.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.10.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.10.7 O disposto nos itens **4.10.1 a 4.10.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **4.10**.

5. DO PROCEDIMENTO:

5.1 Após declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

5.2 Abertos os invólucros contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes. A abertura dos envelopes obedecerá a forma estabelecida neste edital.

5.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

5.4 Não será aceito qualquer documento por via fac-simile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-simile, ainda que autenticado.

5.5 Aberto o envelope n. 01, na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes n. 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, mediante a consignação dessa circunstância em ata, por todos assinadas.

5.6 Os invólucros contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

5.7 Abertos os envelopes de n. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atenda as exigências do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.8 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de Fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes a licitação, inclusive durante o período contratual.

5.9 Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

6. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, e alterações.

7. DO CONTRATO:

7.1 Encerrada a fase de julgamento e este homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no **item 7.1**.

7.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

7.4 O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato em anexo, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital, inclusive de decaimento.

7.5 A Comissão de Licitação é soberana para, fundamentadamente, desclassificar qualquer proposta, bem como sugerir a revogação da licitação, sem que assista aos proponentes direitos a indenização ou ressarcimento, na forma da lei.

7.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Caseiros, sita na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249.

8. DAS SANÇÕES:

8.1 Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 **ADVERTÊNCIA** - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

8.1.2 **MULTA** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso

Prazo máx. de entrega (em dias)

Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

8.1.3 Se o incumprimento contratual for substancial, a administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos.

8.1.3.1 Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.1.4 A rescisão do contrato também se dará pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber.

8.1.5. A multa aplicada será descontada do valor que a licitante possui para receber.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcelas seguindo o que consta no Cronograma Físico-Financeiro, observado o seguinte procedimento:

a) a cada intervalo de 30 dias, contado da expedição da autorização de início da obra, será realizada a medição da obra. Realizada a medição, e observado o cronograma físico-financeiro, será encaminhado no prazo de cinco dias o pedido de liberação do pagamento à Caixa, a qual terá o prazo de 30 dias para efetuar a liberação;

b) Estão condicionadas as liberações à apresentação mensal da comprovação do correspondente faturamento dos serviços e/ou obras executadas e do relatório circunstanciado da execução do projeto financiado, assinados por parte da Fiscalização Municipal, e também por um fiscal da Caixa ou agente credenciado, a critério desta instituição.

9.1.1. O pagamento ocorrerá após a liberação dos recursos pela CAIXA, haja vista que o valor correspondente a R\$ 245.850,00 da presente contratação se efetivará mediante a transferência de valores do **CONTRATO de repasse N° 1022.715-94/2015** e, portanto, as partes se sujeitam aos normativos do referido convênio.

9.2 As medições serão realizadas a cada 30 dias.

9.3 O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura, observando o contido no item 9.1 e mediante:

- Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA;

- Comprovante de inscrição da obra no INSS;

9.4 A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia autenticada das Guias da Previdência Social - CPS recolhidas e CND referente ao objeto da contratação.

9.5 Por ocasião dos pagamentos serão descontadas as parcelas atinentes ao ISS e demais encargos legais, inclusive INSS.

9.6 O pagamento será realizado sendo observado rigorosamente o que consta no cronograma físico financeiro, não sendo feita nenhuma liberação de valor além do previsto, ainda que se trate de adiantamento na execução da obra.

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á da seguinte forma:

I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15(quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, como qualidade e quantidade do material ou bens fornecidos para consequente aceitação.

10.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.

10.3 A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se estiver em desacordo com o contrato, projeto e memorial descritivo.

10.4 O termo de aceitação será expedido quando concluídos as conferências, da comissão de fiscalização, previstos no projeto, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, que observará os termos da legislação civil.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

11.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

11.6 O Foro de eleição é o da comarca de Lagoa Vermelha - RS.

11.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.8 As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 Secretaria de Obras e Viação
1014 Pavimentação de Ruas e Avenidas e Praças
449051000000 Obras e Instalações

11.9 Integram o edital, para todos os fins e efeitos: minuta de contrato, modelo padrão da placa da obra, projetos, memorial descritivo, e modelo de proposta que estão em anexo.

11.10 O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos, os materiais e bens fornecidos, determinando as providências que se fizerem necessárias, com possibilidade de aplicação das sanções fixadas no item 8 deste edital.

11.11 Os serviços de fornecimento eventualmente sub-contratados pela **CONTRATADA**, ficam de inteira responsabilidade desta, e deverão ser antecedidos de expressa anuência do Município.

11.12 O início de execução da obra será após expedição da ordem de início, antecedido da autorização da Caixa Econômica Federal.

11.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

11.14 Caberá a **CONTRATADA** as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

11.14. Compõem este edital os anexos I à X:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Modelo de Proposta e Modelos de Planilhas

Anexo III - Modelo de Declaração cumprimento art. 7º da Constituição Federal e Modelo de Declaração Idoneidade

Anexo IV - Modelo de procuração

Anexo V - Declaração de enquadramento da Lei Complementar 123/2006

Anexo VI - Memorial descritivo

Anexo VII - Modelo Atestado de Vistoria

Anexo VIII - Cronograma Físico Financeiro

Anexo IX - Orçamentos

Anexo X - Modelos de Placas

Anexo XI - Projetos Técnicos

11.15 Em face do Protocolo ICMS nº 85/2010, que alterou o Protocolo ICMS nº 42/2009, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica das vendas efetuadas para Administração Pública, ressalvada as dispensas devidamente homologadas pela fiscalização, nos termos do Regulamento do ICMS e nas exceções legais.

11.16 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Caseiros - RS, na Secretaria Municipal da Administração, sito na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, em Caseiros - RS, ou pelo telefone (054)3353-1158/1166.

Caseiros - RS, 14 de janeiro de 2016.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

Anexo n. I ao Edital nº 003/2016

Tomada de Preço nº 001/2016

MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE CASEIROS, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, representado pelo seu Prefeito Municipal, Dartanhã Luiz Vecchi, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob n. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado..... doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital nº 003/2016, processo de licitação nº 003/2016, Tomada de Preço nº 001/2016, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - A **CONTRATADA** executará para a **CONTRATANTE**, conforme projetos, memorial descritivo e cronograma físico, contidos no edital nº 003/2016, as seguintes obras:

1.1 O início da execução da obra será contado a partir ordem de início, a qual será expedida após a assinatura do contrato, e autorização da CAIXA.

1.2 Para efeitos contratuais, integram este instrumento os demais atos desta licitação, valendo seus termos e disposições, salvo naquilo em que o contrariem, prevalecendo, neste caso, os termos dos instrumentos na seguinte ordem: Normas gerais da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Edital de Licitação nº 003/2016, Tomada de Preço nº 001/2016, projetos e todos os demais anexos constantes, Contrato e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____.

2. Cláusula Segunda - O preço global do contrato, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, equipamentos, materiais de instalação, documentação técnica, serviços de instalação, testes, projetos, cálculos e demais serviços e encargos previstos neste edital e anexos ou deles decorrentes para a execução dos serviços aqui contratados, corresponde o total de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) referente a materiais e bens, e R\$ _____(_____) referente à mão de obra.

2.1. No preço total indicado no "caput" estão incluídos os encargos decorrentes de Leis Sociais, seguros contra riscos de acidentes no trabalho, além de quaisquer outras despesas tais como: transporte, carga e descarga, embalagem, estadia de pessoal, alimentação, equipamentos auxiliares necessários à execução da obra, seguros referentes a riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil, a incidência de qualquer tributo ou contribuição social (como IPI, ICMS, ISSQN...)

2.2. É assegurado a **CONTRATANTE** o direito de alterar quantitativamente o objeto deste contrato, em acréscimos e supressões observadas os limites estabelecidos no art. 65, parágrafo I, da Lei 8.666/93 e alterações.

3. Cláusula Terceira - O pagamento será efetuado em parcelas seguindo o que consta no Cronograma Físico-Financeiro, observado o seguinte procedimento:

a) a cada intervalo de 30 dias, contado da expedição da autorização de início da obra, será realizada a medição da obra. Realizada a medição, e observado o cronograma físico-financeiro, será encaminhado no prazo de cinco dias o pedido de liberação do pagamento à CAIXA, a qual terá o prazo de 30 dias para efetuar a liberação;

b) Estão condicionadas as liberações à apresentação mensal da comprovação do correspondente faturamento dos serviços e/ou obras executadas e do relatório circunstanciado da execução do projeto financiado, assinados por parte da Fiscalização Municipal, e também por um fiscal da CAIXA ou agente credenciado, a critério desta instituição.

3.1. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016**), **Contrato nº ___/2016 e conforme Contrato de Repasse nº. 1022.715-94/2015 - Ministérios das Cidades/Caixa**).

3.2. A **CONTRATANTE** não pagará reajuste ou compensação financeira, em função de atraso na apresentação da documentação de cobrança pela **CONTRATADA**.

3.3. Desde já fica estabelecida a interrupção do pagamento na hipótese da **CONTRATADA** encontrar-se no regime de multa.

3.4. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar os pagamentos ajustados, caso a **CONTRATADA** não cumpra as etapas ou prazos de execução estabelecidos no cronograma dos serviços, realizando esses pagamentos somente após o cumprimento dos mesmos.

3.5. Os pagamentos previstos neste contrato não sofrerão reajuste nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

3.6. Caso haja atraso no pagamento por fato não atribuído a **Contratada**, o valor da parcela será corrigido pelo INPC-INGE.

3.7. O primeiro pagamento somente será realizado após emissão do boletim de medição emitido pela fiscalização da Prefeitura, e mediante:

- Comprovação do Recolhimento da ART de execução da obra junto ao CREA;

- Comprovante de inscrição da obra no INSS;

3.8. A última parcela do contrato somente será quitada mediante apresentação de cópia autenticada das Guias da Previdência Social - CPS recolhidas e CND referente ao objeto da contratação.

3.9. O pagamento será realizado sendo observado rigorosamente o que consta no cronograma físico financeiro, não sendo feita nenhuma liberação de valor além do previsto, ainda que se trate de adiantamento na execução da obra.

4. Cláusula Quarta - O prazo de execução da obra será de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do anexo ao edital de licitação (2 meses).

4.1. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos estabelecido no projeto e de tudo o que se relacione com a execução do objeto do contrato, quanto às condições gerais e do local da obra e tudo quanto influa nos seus trabalhos, especialmente com respeito nas condições de abastecimento de energia elétrica ou quaisquer outras eventualidades, de modo a não poder alegar tais circunstâncias para o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

4.2. Não serão levados em conta, durante a execução da obra, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições locais, com referência a materiais, mão-de-obra, equipamentos, estradas de acesso, falta de recursos na cidade que possam influenciar os valores estipulados neste contrato ou o prazo de execução da obra.

4.3. Na hipótese de virem a serem necessários à execução de serviços extraordinários na obra, não previstos nos Projetos, ou modificações para mais ou para menos, tanto na obra, como no cronograma, a **CONTRATADA** só poderá fazê-los após prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE** e assinando o respectivo Termo Aditivo.

4.4. Os acréscimos ou deduções dos valores das modificações que vierem a ser realizados serão regulados pela aplicação dos preços unitários constantes da proposta apresentada na licitação.

4.5. Na eventualidade de não ser possível à aplicação dos preços unitários referidos no orçamento discriminado da obra constante da proposta, conforme indicado no item anterior, o valor das modificações ou acréscimos, será definido pelas partes após pesquisa de mercado. Nesse caso serão utilizados preços com base na mesma data base dos preços constantes da proposta apresentada na licitação.

4.6. As interrupções no fornecimento/execução da obra decorrentes de força maior ou caso fortuito, tais como, greves, incêndios, inundações, epidemias, etc., ou impossibilidades publicamente reconhecidas na obtenção de determinado material especificado e chuvas fortes e prolongadas que impedem o prosseguimento normal de execução da obra, deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** no prazo de até cinco dias de sua ocorrência, para comprovação.

4.7. A **CONTRATADA** não poderá invocar as exceções de força maior ou caso fortuito, caso houver agido com culpa, concomitantemente, desde que relacionada ao evento que originou a alegação.

4.8. A obrigação não será considerada cumprida para os efeitos do contrato, enquanto não for comunicada à **CONTRATANTE**.

4.9. As alegações justificadas pela **CONTRATADA** quando cessados os seus reflexos, caso aceitos pela **CONTRATANTE**, implicarão no restabelecimento dos prazos contratuais com as devidas correções decorrentes de força maior ou caso fortuito.

4.10. O prazo contratual também poderá ser prorrogado nos casos de eventuais aumentos de serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, e os decorrentes de períodos de chuvas fortes e prolongadas que influírem no desenvolvimento das fases iniciais da obra, levando-se em consideração o estágio de andamento da mesma.

4.11. Se ocorrer atraso que implique a alteração dos prazos contratuais, na sua justificativa, a **CONTRATADA** deverá quantificar as alterações.

4.12. As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e concedidas pela **CONTRATANTE**, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo Termo Aditivo.

4.13. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra livro diário, com anotações das obras realizadas e das condições climáticas, para fins de comprovação e anotações pertinentes.

4.14. A **CONTRATADA** deverá também:

a) por ocasião da execução dos serviços deverá providenciar na devida sinalização de acordo com as normas de trânsito da legislação brasileira;

b) A execução dos serviços deverá se dar de forma a interromper o mínimo possível de tempo o trânsito;

c) Ao executar os serviços deverá proteger as pessoas e o patrimônio público e de particulares, efetuando a devida orientação, informações e proteção.

d) Por ocasião da execução dos serviços contratados, não poderá interferir na estrutura, geometria e segurança da rodovia BR-285;

4.15. Qualquer dano gerado na execução dos serviços, caberá a **Contratada** reparar, tanto para o público, como para o particular.

4.16. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da **Contratada** para esta finalidade, inclusive a

promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF.

5. Cláusula Quinta - A **CONTRATADA** antes de iniciar a obra em campo, deverá contatar com o **CONTRATANTE** que procederá a fiscalização da mesma.

5.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do contrato junto ao CREA-RS, satisfazendo as respectivas taxas e enviando ao **CONTRATANTE** o comprovante desta providência, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** fornecerá equipamentos, componentes e materiais novos, de fabricação recente e de melhor qualidade para o fim a que se destinam, seguindo orientações dadas pelo setor de engenharia do Município.

5.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar todo e qualquer equipamento, componente ou material que denote uso anterior, ou em desconformidade com o edital e/ou este contrato.

5.4. A **CONTRATADA** terá a seu cargo todo o transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais de instalação a serem fornecidos.

5.5. A **CONTRATADA**, em qualquer época, deverá fornecer as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela **CONTRATANTE** sobre a execução da obra.

5.6. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, em tempo hábil, o nome das empresas subcontratadas que se encarregarão dos serviços especializados, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de recusá-las, mas em qualquer caso os serviços e fornecimentos eventualmente subcontratados pela **CONTRATADA**, ficam de inteira responsabilidade desta.

5.7. A Comissão de Fiscalização pode impugnar equipamentos, materiais, serviços, instalações, métodos de execução, acabamentos ou outras falhas e eliminar divergências, devendo a **CONTRATADA** acatar, normalizar, ou conforme caso refazer o defeito apontado, sem ônus para a **CONTRATANTE** e sem alterações do cronograma contratual.

5.8. A eventual ausência da fiscalização, não exime a **CONTRATADA** de empregar os serviços e materiais adequados e executar a obra de acordo com as normas técnicas, legais e contratuais.

5.9. Quando a execução dos serviços de instalação em campo, a **CONTRATADA** deverá providenciar todos os cuidados necessários que proporcionem uma proteção aos prédios, ficando exclusivamente a cargo e responsabilidade da **CONTRATADA**, o ressarcimento de eventuais danos que por ventura ocorrerem nas instalações do Município, nas propriedades particulares ou públicas e nas vias públicas.

5.10. Quando necessária à comprovação do estabelecimento nas especificações Técnicas aplicáveis, os ensaios ou testes solicitados pela **CONTRATANTE** para verificação da qualidade dos materiais empregados na obra, serão por conta da **CONTRATADA**.

5.11. Toda a responsabilidade e encargos para com os empregados, quanto à legislação social, trabalhista, previdência social e de acidentes de trabalho, estará a cargo da **CONTRATADA**, bem como qualquer responsabilidade de sua ação ou omissão, inclusive acidentes.

5.12. Concluída a obra, ou etapa parcial definida no cronograma, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito tal evento, com finalidade de realização dos testes de aceitação pela **CONTRATADA**.

5.13. Por ocasião da vistoria conjunta, observando-se regularidade nos materiais e instalações, será emitido o Termo de Aceitação.

5.14. A **Contratada**, caso proceda na contratação com terceiros desde que devidamente autorizada pelo Contratante, assim como ela própria, devem permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

6. Cláusula Sexta - A **CONTRATADA** garantirá a **CONTRATANTE** a integralidade da obra, materiais e serviços, contra defeitos decorrentes da execução imperfeita da obra ou serviço, pelo prazo legal.

6.1. A **CONTRATADA** garante que todos os componentes, materiais, peças e acessórios estão isentos de qualquer defeito, obrigando-se a substituir ou recuperar se for o caso, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

6.2. Ocorrendo rejeição de materiais, as despesas com transporte, embalagem e seguro referentes à devolução/retorno, correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, que desde já autoriza a **CONTRATANTE** cobrá-las sempre que tiver que se antecipar no seu pagamento.

7. Cláusula Sétima - A Contratada em caso de inadimplemento estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1- Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada a desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

7.2 - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material, será aplicada à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \frac{(\text{valor do contrato}) \times \text{dias de atraso}}{\text{Prazo máx. de entrega (em dias)}}$$

Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixado)

Multa = o resultado será o valor da multa

A) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**.

B) A multa também incidirá em decorrência da não correção de fornecimento de produtos ou serviços não aprovados pela Administração, e não corrigidos imediatamente, sobre o valor não corrigido.

7.3 Se o incumprimento contratual for substancial administração reincidirá o contrato, aplicará multa de 15% do valor do contrato adjudicado, e suspenderá o direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contidas na Lei 8.666/93.

8. Cláusula Oitava - O responsável Técnico pela obra será _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia do Estado _____, sob o n._____.

9. Cláusula Nona - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha - RS.

10. Cláusula Décima - As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 Secretaria de Obras e Viação
1014 Pavimentação de Ruas e Avenidas e Praças
449051000000 Obras e Instalações

11. Cláusula Décima Primeira - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assim, após lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Caseiros - RS,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Disponível em <http://www.caseiros.rs.gov.br> para edição)

ANEXO II

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço nº 001/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

Fornecedor: Endereço: CNPJ: Email:	_____ _____ _____ _____	Município/UF: CEP: Telefone:
---	----------------------------------	------------------------------------

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL			
				Material (R\$)	Mão de obra (R\$)	Material/Mão de obra (R\$)	Material (R\$)	Mão de obra (R\$)	Material/Mão de obra (R\$)	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	Serviços de Limpeza	m²	5971,49			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2	Aquisição e substituição de meio fio de concreto 1,00x0,30x,015 (canteiros)	m	392,53			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3	Elevação de bocas de lobo existentes em concreto fck ≥ 15 Mpa, altura de 15cm	m³	0,50			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4	Demolição de calçada, para construção de rampa de acessibilidade	m²	27,90			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5	Rampas de acessibilidade Def. Fisicos em concreto fck ≥ 15 Mpa, espessura 5cm	m³	1,40			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6	Grelha em ferro fundido, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento e areia	unid.	5,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7	Aquisição e instalação placa da obra em chapa de aço galvanizado	m²	2,50			0,00	0,00	0,00	0,00	
							0,00	0,00	0,00	
2. PAVIMENTAÇÃO										
2.1 REPERFILAGEM										
2.1.1	Pintura de ligação RM-1C	m²	5971,49			0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2	Fabricação e Aplicação CBUQ, Cap 50/70, 2,40 t/m³, espessura 0,03m	ton.	429,95			0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.3	Transporte CBUQ, DMT 50 Km	m³xkm	8957,24			0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2 CAPA ROLANTE										
2.2.1	Pintura de ligação RM-1C	m²	5971,49			0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2	Fabricação e Aplicação CBUQ, Cap 50/70, 2,40 t/m³, espessura 0,04m	ton.	573,26			0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3	Transporte CBUQ, DMT 50 Km	m³xkm	11942,98			0,00	0,00	0,00	0,00	
							Subtotal	0,00	0,00	0,00

ANEXO II (cont.)

3. SINALIZAÇÃO											
4.1	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de segurança (branco)	m²	179,20			0,00	0,00	0,00	0,00		
4.2	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de bordos (branco)	m²	56,51			0,00	0,00	0,00	0,00		
4.3	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de eixo (amarela)	m²	11,90			0,00	0,00	0,00	0,00		
4.4	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de bordos, garagens (amarela)	m²	4,80			0,00	0,00	0,00	0,00		
4.5	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de retenção (branco)	m²	22,40			0,00	0,00	0,00	0,00		
4.6	Fornecimento e instalação de placa para passagem sinalizada de pedestres (8 unidades)	m²	2,00			0,00	0,00	0,00	0,00		
4.7	Fornecimento e instalação de placas de nomes das ruas	unid.	14,00			0,00	0,00	0,00	0,00		
4.8	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Símbolo SAS (vermelho e branco)	m²	2,30			0,00	0,00	0,00	0,00		
4.9	Sinalização tátil de alerta para rampas	m²	20,34			0,00	0,00	0,00	0,00		
Subtotal							0,00	0,00	0,00	0,00	
<p>Valores totais:</p> <p>Material (R\$): R\$ - ()</p> <p>Mão de obra (R\$): R\$ - ()</p> <p>Total (R\$): R\$ - ()</p> <p>1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.</p> <p>2. Declaro que estamos de acordo com as condições da Tomada de Preço nº 001/2016 e com a Lei nº 8.666/93 e alterações.</p> <p style="text-align: right;">Local/Data: _____</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="width: 50%; border: none; text-align: center;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> Nome CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante legal da licitante </div> </td> <td style="width: 50%; border: none; text-align: center;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> Nome Título prof. - CREA/CAU N° Responsável técnico </div> </td> </tr> </table>										<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> Nome CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante legal da licitante </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> Nome Título prof. - CREA/CAU N° Responsável técnico </div>
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> Nome CPF: XXX.XXX.XXX-XX Representante legal da licitante </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 0 auto; width: 80%;"> Nome Título prof. - CREA/CAU N° Responsável técnico </div>										

ANEXO II (cont.)

MODELO DE CRONOGRAMA (Disponível em <http://www.caseiros.rs.gov.br> para edição)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
EMPREENDIMENTO: Recapeamento Asfáltico em CBUQ PROPONENTE: Município de Caseiros/RS ÁREA TOTAL: 5.971,49 m²											
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso(%)	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES							
				Mês 1				Mês 2			
				Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Total (R\$)	%	Material (R\$)	Mão de Obra (R\$)	Total (R\$)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00%	0,00			0,00	0,00%			0,00	0,00%
2	PAVIMENTAÇÃO	0,00%	0,00			0,00	0,00%			0,00	0,00%
3	SINALIZAÇÃO	0,00%	0,00			0,00	0,00%			0,00	0,00%
TO-	SIMPLES			0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%
TAL	ACUMULADO	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%

Local/Data:

<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px;">Nome</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px;">CPF: XXX.XXX.XXX-XX</div> Representante legal da licitante	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px;">Nome</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-bottom: 5px;">Título prof. - CREA/CAU N°</div> Responsável técnico
---	---

ANEXO III

Tomada de Preço

(MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preço nº 001/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO IV

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº, com sede na ____, na cidade de ____, por seu representante legal Sr. ____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente na ____, inscrito no CPF sob n. ____, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. ____, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº para participar da licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Tomada de Preço nº 001/2016, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar, tão somente e exclusivamente em relação a licitação mencionada nesta procuração.

Validade deste procuração: __/__/____ (prazo de validade não inferior a três meses, contados da abertura das propostas).

_____, em _____ de _____, de 2016.

Representante Legal

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador do CRC Nº. _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preço Nº. 001/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Data

(Representante Legal)

(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS E MATERIAIS OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

1.0 FINALIDADE DO MEMORIAL: O presente memorial descritivo tem por finalidade discriminar os materiais que deverão ser utilizados na obra para recapeamento asfáltico em CBUQ, bem como estabelecer as normas que deverão reger a execução de todos os serviços.

a) Av. Felisbino Cirino Rodrigues: desde a BR 285 até a Av. José Cirino Rodrigues, numa extensão de 333,18 m, em duas pistas de largura variável, totalizando 4689,85 m² de área pavimentada.

Execução do esgotamento pluvial - já existente.

b) Av. José Cirino Rodrigues: desde a Av. Felisbino Cirino Rodrigues, até a Av. Irmãs Angélica, numa extensão de 82,04 m, em duas pistas de largura variável, totalizando 1281,64 m² de área pavimentada.

Execução do esgotamento pluvial - já existente.

2.0 PROJETO

Trata do recapeamento asfáltico, em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), numa espessura de 7 cm, colocada sobre pavimentação com pedras irregulares de basalto já existentes, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 5971,49 m².

Será realizado a pavimentação asfáltica sobre calçamento existente no local do tipo irregular, em duas camadas sendo uma camada de reperfilagem com espessura mínima de 3 cm e logo após uma segunda camada de capa rolante também em CBUQ com espessura de 4 cm.

Caberá à contratada o fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos para a execução da limpeza da pista, execução da pintura de ligação e da massa asfáltica, assim como a Usina Asfáltica, o espargidor, utilizado na execução da pintura de ligação, a vibroacabadora, os rolos compactadores e caminhão basculante, estes equipamentos deverão ser operados por funcionários de responsabilidade da contratada.

3.0 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CBUQ

Deverá ser executado:

a) Limpeza: deverá ser executada uma varredura com vassoura mecânica e lavagem com jato de água do calçamento, até a retirada total de qualquer impureza que esteja depositada sobre a pista de rolamento, deixando o pavimento existente perfeitamente limpo e isento de matéria orgânica, possibilitando a melhor aderência do pavimento existente com o pavimento a executar. As operações de limpeza, varrição e lavagem de pista, serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais. Os materiais e mão de obra ficarão à cargo da Contratada.

b) Pintura de ligação: que consistirá no lançamento de uma camada de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre o revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C, diluído em água na proporção 1:1 e aplicado na dosagem de 1,00 a 1,30 l/m², que deve ser obtida experimentalmente observando-se a que taxa de aplicação que produziu maior eficiência em termos de penetração e formou uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiências e que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. A aplicação deverá ocorrer com temperatura mínima de 60° C e no máximo de 107° C, sobre todo o leito do logradouro, sendo aplicado com caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos, onde deverá ser utilizado espargidor manual, à cargo da contratada, bem como a mão de obra utilizada. Além de agir como agente de ligação, esta camada deve vedar a junção entre a base e o novo pavimento. A ascensão capilar da umidade até a superfície do umedecimento da capa é dessa maneira retratada. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P 13/91 e NORMA DNIT 145/2010 - ES.

d) Execução do revestimento asfáltico com CBUQ: As especificações dos serviços, equipamentos, e materiais e mão de obra, a serem executados, neste item seguirão de acordo com NORMA DNIT 031/2006 - ES. O projeto do CBUQ a ser controlado pela fiscalização com todas as suas características físicas, granulométricas (atendendo a granulométrica conforme normas do DAER e DNIT e teor de asfalto entre 5,5 a 6,0%), condição de execução, etc, deverá ser apresentado pela empresa licitante junto a documentação relativa a qualificação técnica, bem como o endereço da usina de asfalto e sua distância do local da pavimentação. Será lançado um revestimento com CBUQ em duas camadas sendo, uma primeira camada de reperfilagem e posteriormente uma segunda camada de capa rolante, todas as duas à serem executadas

logo após a aplicação de uma pintura de ligação como descrito no item acima. A reperfilagem será executada com espessura mínima de 3 cm sobre a pintura de ligação aplicada diretamente sobre a pavimentação existente de calçamento em pedra basalto tipo irregular. O serviço de regularização do calçamento será executado com CBUQ espalhado com motoniveladora para preencher as superfícies irregulares do calçamento, nivelando assim e após isto ser devidamente compactado. A capa rolante ou segunda camada será executada com espessura de 4 cm sobre pintura de ligação aplicada sobre a camada de reperfilagem. A aplicação será com vibroacabadora e a rolagem deverá ser feita com rolo pneumático e o fechamento com rolo liso (Tandem), devendo estar a pista sem ondulações, com caimentos perfeitos para as sarjetas e apresentar uma aspecto uniforme de homogeneização desta massa asfáltica. A camada de revestimento asfáltico, será executada conforme indicação em prancha de projeto e com espessura final de pavimentação somando as duas camadas, a de reperfilagem com 3 cm e a camada final de rolamento com espessura de 4 cm perfazendo uma espessura final total de 7cm sobre o calçamento tipo irregular existente no local. Na execução do CBUQ, deverá ser controlada pela empresa executante a perfeita geometria da pista, de tal forma que garanta o escoamento das águas superficiais. As áreas onde houver retenção de água não serão aceitas, ficando ao encargo da empresa responsável a correção dos defeitos. Para a execução do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) será utilizado Cimento Asfáltico de Petróleo CAP-50/70. A mistura deverá deixar a usina a uma temperatura de no máximo 150 °C e chegar ao local da obra a uma temperatura não inferior a 120 °C. O transporte será feito em caminhões providos de caçamba metálica com uso de coberturas de lona para proteção da mistura. O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo "drum mixer".

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizados deverá estar enquadrada em algumas das faixas granulométricas abaixo:

Peneira de malha quadrada		% em massa, passando			
Série ASTM	Abertura (mm)	A	B	C	Tolerâncias
2"	50,8	100	-	-	-
1 ½"	38,1	95 - 100	100	-	± 7%
1"	25,4	75 - 100	95 - 100	-	± 7%
¾"	19,1	60 - 90	80 - 100	100	± 7%
½"	12,7	-	-	80 - 100	± 7%
3/8"	9,5	35 - 65	45 - 80	70 - 90	± 7%
Nº 4	4,8	25 - 50	28 - 60	44 - 72	± 5%
Nº 10	2,0	20 - 40	20 - 45	22 - 50	± 5%
Nº 40	0,42	10 - 30	10 - 32	8 - 26	± 5%
Nº 80	0,18	5 - 20	8 - 20	4 - 16	± 3%
Nº 200	0,075	1 - 8	3 - 8	2 - 10	± 2%
Asfalto solúvel no CS2(+) (%)		4,0 - 7,0 Camada de ligação (Binder)	4,5 - 7,5 Camada de ligação e rolamento	4,5 - 9,0 Camada de rolamento	± 0,3%

A faixa utilizada deverá ser aquela cujo diâmetro máximo do agregado seja igual ou inferior (\leq) a 2/3 de espessura da camada asfáltica.

e) Compactação:

A rolagem devera ser iniciada nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os rolos cubram uniformemente em cada passada, pelo menos a metade da largura de seu rastro de passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da guia e nas mesmas condições de recobrimento do rastro. Os compressores não poderão fazer manobras sobre camadas que estejam sofrendo rolagem. A compressão requerida nos lugares inacessíveis aos compressores será executada por meio de soquete manual. As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem deverão ser corrigidas pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual à do material circunjacente.

3.1 Condições para execução dos serviços

- Locação da obra - responsabilidade da Empresa.
- Não executar obra em dias chuvosos.
- Não executar obra em dias que apresentem temperatura inferior a 10°.
- A aplicação do revestimento deve ser executada com velocidade uniforme, o mais lento possível.

- As falhas, de escassez e ou de excessos, devem ser corrigidos imediatamente após a aplicação, sendo que o enchimento deverá ser feito por adição de massa e o excesso deverá ser retirado com rodos de madeira.

Será obrigatório o uso de EPI (equipamento de Proteção Individual) pelos funcionários.

3.2 Entrega para trânsito

Logo após o concreto asfáltico atingir a temperatura ambiente, a pista poderá ser liberada para o tráfego. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

4.0 DRENAGEM PLUVIAL

A drenagem pluvial já se encontra executada com bocas de lobo e tubulação. Somente será executado a elevação das bocas de lobo existentes com viga em concreto simples traço 1:3:4 (cim:areia:brita) $f_{ck} \geq 15$ Mpa, na espessura compatível com o novo revestimento e largura existente. Deverá ser feita instalação de novas grelhas de ferro fundido com dobradiças para escoamento da água.

5.0 SINALIZAÇÃO

- Sinalização horizontal

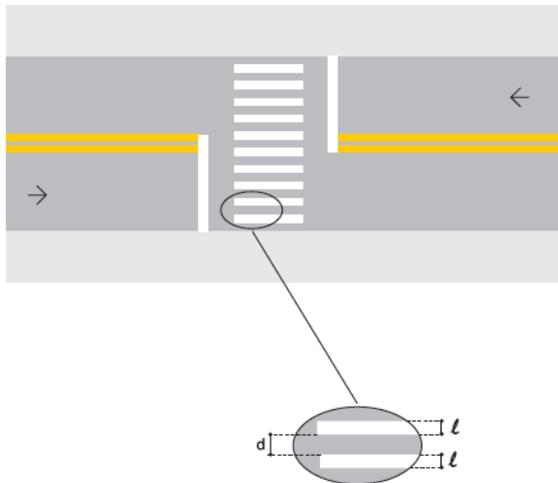
A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, aumentando a segurança e fluidez do trânsito, ordenando o fluxo de tráfego e orientando os usuários das vias.

Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização horizontal deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independente de sua origem ou frequência com que utiliza a via. As pinturas da sinalização horizontal deverão obedecer as dimensões especificadas em prancha de projeto. A tinta deverá ser do tipo demarcatória acrílica a base de solvente (conforme NBR 11.862 ou 12.935) com micro-esferas de vidro e espessura da camada de tinta de 0,6mm. Os serviços deverão ser executados com máquina própria de sinalização viária, com compressor e pistola automática.

a) Faixa de travessia de pedestre (FTP)

Delimita a área destinada à travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

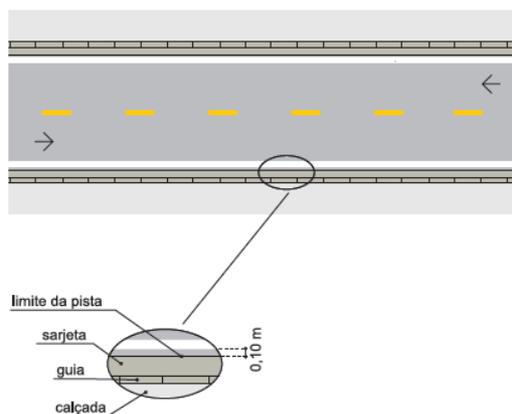
A faixa deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor branca, tipo zebreadas, com largura de 0,40m e espaçadas a cada 0,60m. A extensão das linhas é de 4,00m.



b) Linha de bordo (LBO)

Delimita, através de linha contínua, a área destinada ao deslocamento de veículos, estabelecendo seus limites laterais.

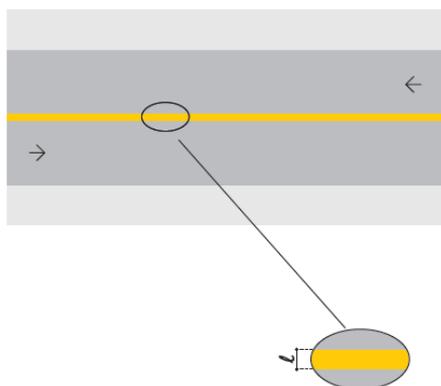
A faixa deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor branca e possuir largura de 0,10m. Deve ser utilizada quando o acostamento não for pavimentado, ou quando for pavimentado em cor semelhante à pista de rolamento; antes e ao longo de curvas mais acentuadas; na transição da largura da pista; nos trechos urbanos onde se verifica fluxo significativo de pedestres; entre outras situações.



c) Linha Simples Contínua (LFO-1)

A linha simples contínua divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso à imóvel

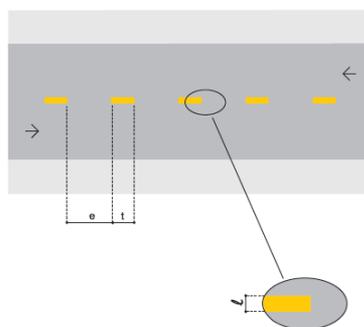
lindeiro. A faixa deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor amarela, com largura de 0,12m.



d) Linha simples seccionada (LFO-2)

Divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço, disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos. A faixa deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor amarela. As dimensões desta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

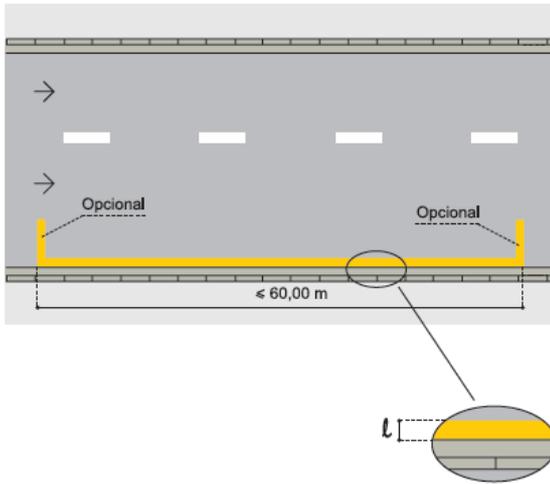
VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA - ℓ (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12



e) Linha de indicação de proibição de estacionamento e/ou parada (LPP)

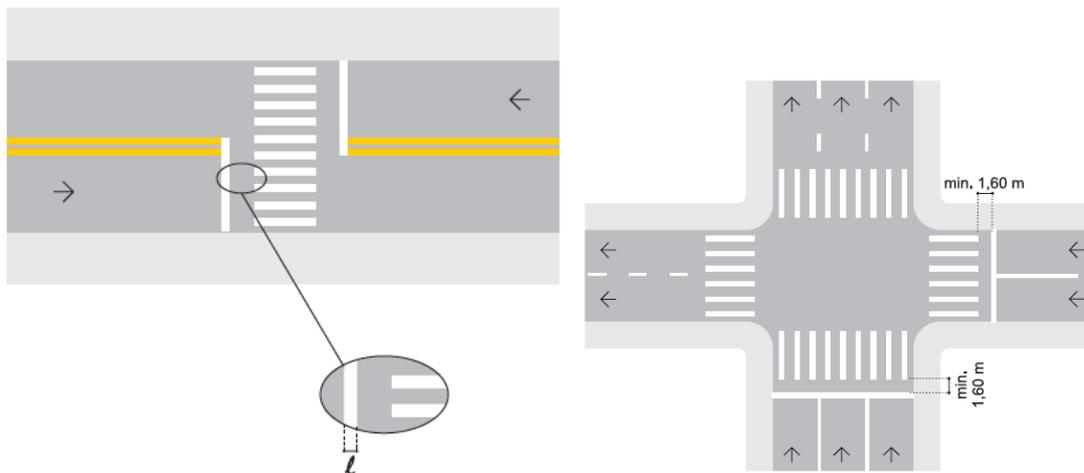
Indica a extensão ao longo da pista de rolamento em que é proibido o estacionamento e/ou parada de veículos, estabelecidos pela sinalização vertical de regulamentação correspondente. A faixa deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor amarela, deve ter largura de no mínimo 0,10 m e no máximo 0,20 m. Deve ser aplicada na pista ao longo do limite da

superfície destinada à circulação de veículos, junto à sarjeta, acompanhando seu traçado.



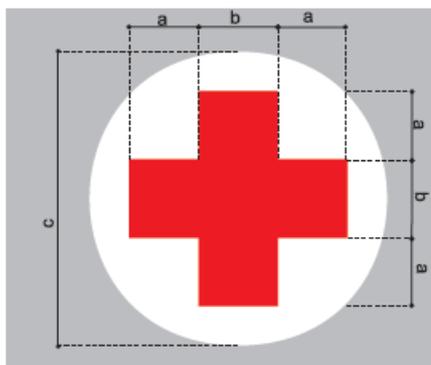
f) Linha de retenção (LRE)

Indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo. A largura mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m, deve ser pintada com tinta demarcatória viária a base de resina acrílica, na cor branca, com largura de 0,12m. Deve ser utilizada na faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.

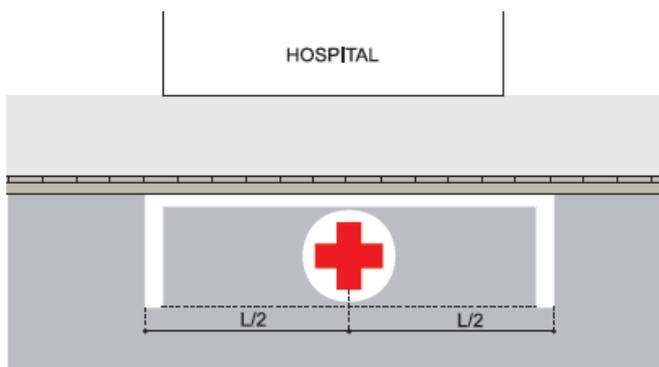


g) Símbolo SAS

O SAS é utilizado para indicar ao condutor a reserva de vagas destinada à estacionamento de veículos e/ou embarque e desembarque de passageiros e/ou pacientes. Este símbolo é composto por uma cruz vermelha inscrita em um círculo branco. O SAS deve ser posicionado no centro da vaga, quando esta for paralela ao meio-fio.



DIMENSÕES (m)		
a	b	c
0,30	0,30	1,20



h) Sinalização tátil de alerta

A sinalização tátil no piso pode ser do tipo de alerta ou direcional. Ambas devem ter cor contrastante com a do piso adjacente, e podem ser sobrepostas ou integradas ao piso existente, atendendo às seguintes condições:

- a) quando sobrepostas, o desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado deve ser chanfrado e não exceder 2 mm;
- b) quando integradas, não deve haver desnível.

A textura da sinalização tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos tronco-cônicos conforme tabela 3, dispostos

conforme figura 59. A modulação do piso deve garantir a continuidade de textura e o padrão de informação. As dimensões do piso devem ser de 40x40cm e na cor amarela.

Tabela 3 — Dimensão do piso tátil de alerta

	Mínimo mm	Máximo mm
Diâmetro de base do relevo	22	30
Distância horizontal entre centros de relevo	42	53
Distância diagonal entre centros de relevo	60	75
Altura do relevo	Entre 3 e 5	
NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso = 1/2 distância horizontal entre centros. Diâmetro do topo = 1/2 a 2/3 do diâmetro da base.		

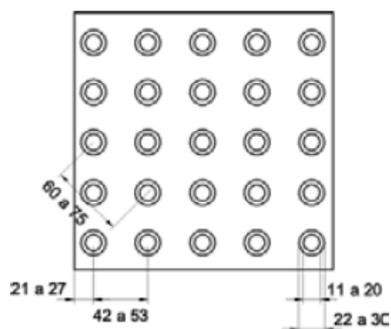


Figura 59 — Sinalização tátil de alerta – Modulação do piso

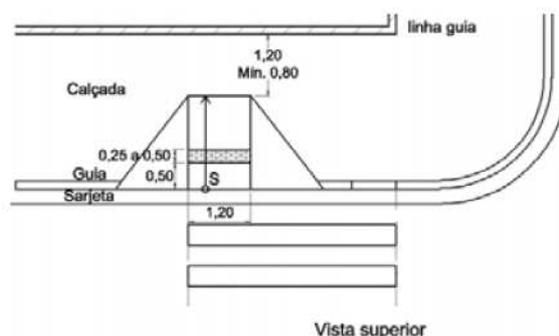


Figura 61 — Sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos das calçadas — Exemplo

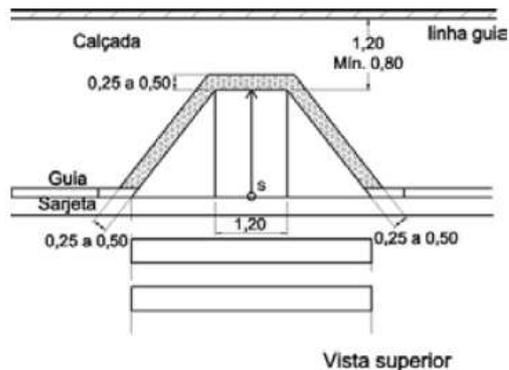


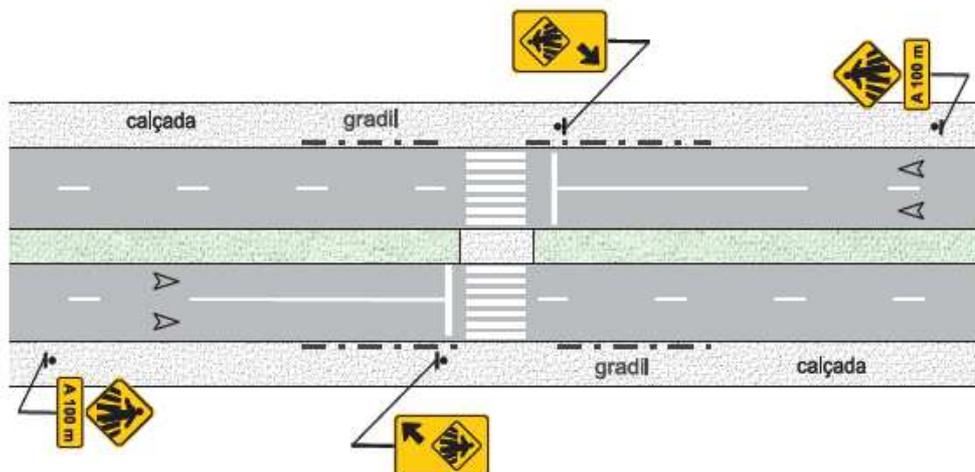
Figura 62 — Sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos das calçadas – Exemplo

• Sinalização vertical

A sinalização de trânsito será conforme as pranchas de projeto em anexo. As placas deverão estar devidamente engastadas no solo através de concretagem de sua base por meio de um bloco sólido de concreto nas dimensões de 20x20x30cm aonde se fixará um tubo redondo de ferro de diâmetro de 70 mm, espessura da parede do tubo de 2,5mm e comprimento acima do passeio de 2,50m e 0,30 m utilizado para o engastamento no concreto perfazendo então um comprimento total para a haste de 2,80m.

a) Placas para passagem de pedestres (A-32b)

O sinal A-32b adverte o condutor do veículo da existência, adiante, de local sinalizado com faixa de travessia de pedestres. A placa deve ser colocada no lado direito da via. Em pista com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda.



b) Placas de nomes das ruas

Deverão ser instaladas placas de sinalização com denominação do nome das ruas. As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. A borda inferior da placa colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre de 2,35 metros em relação ao solo. O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas, devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres. O material usado na confecção dos suportes deverá ser aço galvanizado, com diâmetro de 50,80 mm, espessura de 1,50 mm, altura de 3,00 m. O material usado na confecção das placas de nome das ruas deverá ser aço galvanizado, com espessura de 1,50 mm e dimensões de 50 x 25 cm. Deverá ser usada pintura eletrostática. As placas deverão ser impressas em ambos os lados. As placas deverão estar devidamente engastadas no solo através de concretagem de sua base por meio de um bloco sólido de concreto nas dimensões de 20x20x30cm aonde se fixará o tubo. A utilização das cores e dimensões mínimas nos sinais de regulamentação deve ser feita obedecendo-se aos critérios indicados no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito- CONTRAN. O material e a mão de obra necessários para a execução da sinalização ficará à cargo da empresa contratada.

6.0 MEIO FIO

Deverá ser executada substituição e elevação de meio fios de concreto pré-fabricado, nos locais onde os mesmos encontram-se danificados, todos os meio fios de basalto dos canteiros centrais deverão ser substituídos, sendo em peças individuais com 15 cm de espessura, 30 cm de altura e 1,00 metro de comprimento, e alinhado conforme a pavimentação. Deverá ser assentado com pó de brita e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3. Depois de colocado, o meio fio deverá ser escorado com camada de argila, apiloada e devidamente nivelada para serem submetidos à vistoria e posterior liberação. Os locais onde se observam meios fios enviesados, deverá ser feita a retirada e reassentamento e elevação dos mesmos com a devida correção. O material e a mão de obra

necessários para a execução dos meio fios ficará à cargo da empresa contratada.

7.0 OBSERVAÇÕES

A obra deverá ser entregue limpa, acabada e isenta de qualquer tipo de deformação.

Deverão ser utilizadas rampas de acessos para deficientes, interligando a Via, com o Passeio Público. Esta rampa obedecerá a NBR 9050 "Acessibilidade de pessoas portadoras de Deficiências a Edificações, Espaços, Mobiliário e Equipamentos Urbanos" e deverá ser executada em locais e dimensões conforme projeto anexo, em concreto simples traço 1:3:4 (cim:areia:brita) fck 15 Mpa, com espessura mínima de 5 cm, observando que nos locais o meio-fio deverá ser rebaixado ao nível da pavimentação.

Será instalada placa de obra com dimensões mínimas de 2,00x1,25m (largura x altura), conforme modelo padrão do Manual visual de placas e adesivos de obras, da Caixa. A placa deverá ser confeccionada em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25mm. Terá dois suportes e serão de madeira de lei beneficiada (7,50cm x 7,50cm, com altura livre de 2,50m).

9.0 CONTROLE TECNOLÓGICO

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados no serviço de capeamento asfáltico. Este serviço deverá ser realizado por uma Empresa capacitada e autorizada para este fim. Deverá ser seguida a NORMA DNIT 031/2006 - ES: Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço. Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

9.1 Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- i. 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- ii. 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
- iii. 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- iv. 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- v. 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- vi. 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

9.2 Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte.

9.2.1 Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

- i. ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- ii. ensaio de adesividade (DNER-ME 078 e DNER-ME 079). Se o concreto asfáltico contiver dope também devem ser executados os ensaios de RTFOT (ASTM D-2872) ou ECA (ASTM-D- 1754) e de degradação produzida pela umidade (AASHTO-283/89 e DNERME 138);
- iii. ensaio de índice de forma do agregado graúdo (DNER-ME 086).

9.2.2 Ensaios de rotina

- i. 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);

- ii. 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- iii. 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

9.3 Controle da produção

O controle da produção (Execução) do Concreto Asfáltico deve ser exercido através de coleta de amostras, ensaios e determinações feitas de maneira aleatória de acordo com o Plano de Amostragem Aleatória, conforme item 7.4 da NORMA DNIT 031/2006 - ES.

9.4 Controle da usinagem do concreto asfáltico

9.4.1 Controles da quantidade de ligante na mistura

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053). A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$. Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700 m² de pista.

9.4.2 Controle da graduação da mistura de agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas acima. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

9.4.3 Controle de temperatura

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- i. do agregado, no silo quente da usina;
- ii. do ligante, na usina;
- iii. da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura. O controle de temperatura do concreto asfáltico será realizado pela conferência na usina (local de produção) e na pista (local de aplicação), a distância entre os dois não será controlada, mas, a Empresa deverá garantir as seguintes temperaturas:

- na usina - temperatura de 140°C a 160°C ;
- na pista - temperatura de 120°C a 160°C .

9.4.4 Controle das características da mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNER-ME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-de-prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa. Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.

9.5 Espalhamento e compactação na pista

Devem ser efetuadas medidas de temperatura durante o espalhamento da massa imediatamente antes de iniciada a compactação. Estas temperaturas devem ser as indicadas, com uma tolerância de $\pm 5^{\circ}\text{C}$. O controle do grau de compactação - GC da mistura asfáltica deve ser feito, medindo-se a densidade aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e compactada na pista, por meio de brocas rotativas e comparando-se os valores obtidos com os resultados da densidade aparente de projeto da mistura. Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos, aleatoriamente, durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 97% ou superiores a 101%, em relação à massa específica aparente do projeto da mistura (conforme item 7.5, alínea "a" da NORMA DNIT 031/2006 - ES).

9.6 Verificações do produto

A verificação final da qualidade do revestimento de Concreto Asfáltico (Produto) deve ser exercida através das seguintes determinações, executadas de acordo com o Plano de Amostragem Aleatório:

9.6.1 Espessura da camada

Deve ser medida por ocasião da extração dos corpos-de-prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos; antes e depois do espalhamento e compactação da mistura. Admite-se a variação de $\pm 5\%$ em relação às espessuras de projeto.

9.6.2 Alinhamentos

A verificação do eixo e dos bordos deve ser feita durante os trabalhos de locação e nivelamento nas diversas seções correspondentes às estacas da locação. Os desvios verificados não devem exceder $\pm 5\text{cm}$.

9.6.3 Acabamento da superfície

Durante a execução deve ser feito em cada estaca da locação o controle de acabamento da superfície do revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 1,20m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer das réguas. O acabamento longitudinal da superfície deve ser verificado por aparelhos medidores de irregularidade tipo resposta devidamente calibrados (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182) ou outro dispositivo equivalente para esta finalidade. Neste caso o Quociente de Irregularidade - QI deve apresentar valor inferior ou igual a 35 contagens/km ($\text{IRI} \leq 2,7$).

9.6.4 Condições de segurança

O revestimento de concreto asfáltico acabado deve apresentar Valores de Resistência à Derrapagem - VDR ≥ 45 quando medido com o Pêndulo Britânico (ASTM-E 303) e Altura de Areia - $1,20\text{mm} \geq \text{HS} \geq 0,60\text{mm}$ (NF P-98-216-7). Os ensaios de controle são realizados em segmentos escolhidos de maneira aleatória, na forma definida pelo Plano da Qualidade.

9.7 Planos de Amostragem - Controle Tecnológico

O número e a frequência de determinações correspondentes aos diversos ensaios para o controle tecnológico da produção e do produto são estabelecidos segundo um Plano de Amostragem aprovado pela Fiscalização, de acordo com a tabela de controle estatístico de resultados (DNER-PRO 277).

Caseiros/RS, setembro de 2015.

Dartanhã Luiz Vecchi
Prefeito Municipal

Bruna Didó
Arquiteta Urbanista – CAU A72158-1

Anexo VII

Tomada de Preços nº 001/2016

Modelo de Atestado de Vistoria

Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre a pavimentação de paralelepípedos nos seguintes logradouros: Avenida Felisbino Cirino Rodrigues e Avenida José Cirino Rodrigues, obra em regime de empreitada global (material e mão de obra).

Caseiros, ____ de _____ de 2016.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, que a Empresa _____, localizada na Rua _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ procedeu na vistoria do local onde será executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em ____ de _____ de 2016.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) _____ registrado no CREA sob nº _____ tomou ciência das condições atuais do local, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante técnico da empresa licitante

Assinatura do representante técnico da Prefeitura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Documentação)

Anexo VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (X) GLOBAL () INDIVIDUAL							
EMPREENDIMENTO: Recapeamento Asfáltico em CBUQ							
PROPONENTE: Município de Caseiros/RS							
ÁREA TOTAL: 5.971,49 m ²							
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso (%)	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES			
				Mês 1		Mês 2	
				%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,91%	30.138,56	9,91%	30.138,56		
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	85,95%	261.505,94	40,09%	121.986,05	45,86%	139.519,89
2	SINALIZAÇÃO	4,14%	12.604,72			4,14%	12.604,72
TO-	SIMPLES			50,00%	152.124,61	50,00%	152.124,61
TAL	ACUMULADO	100%	304.249,22	50,00%	152.124,61	100,00%	304.249,22

Data: novembro/2015	DARTANHÃ LUIZ VECCHI Prefeito Municipal	BRUNA DIDÓ Arq. Urbanista - CAU A72158-1
---------------------	--	---

Anexo IX

ORÇAMENTO PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO											
EMPREENHIMENTO: Recapeamento Asfáltico em CBUQ PROPONENTE: Município de Caseiros/RS ÁREA TOTAL: 5.971,49 m ² LOCAL: Av. Filisbino Cirino Rodrigues e Av. José Cirino Rodrigues					MODALIDADE: Pavimentação VALOR C/ BDI: R\$ 304.249,22 BDI: 23,32%			CUSTO DE INSUMOS/SERVIÇOS - SINAPI Referência do Mês de Outubro de 2015 Encargos sociais com desoneração			
Item	Cód. SINAPI Insumo	Cód. SINAPI Serviço	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	CUSTO UNITÁRIO			CUSTO TOTAL C/ BDI		CUSTO GERAL C/ BDI
						Material (R\$)	Mão de obra (R\$)	Preço Unit. (R\$)	Material (R\$)	Mão de obra (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
1. SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1		73806/001	Serviços de Limpeza	m ²	5.971,49	0,00	1,22	1,22	-	8.984,13	8.984,13
1.3	4062	85335/ 83717	Aquisição e substituição de meio fio de concreto 1,00x0,30x,015 (canteiros)	m	392,53	16,50	19,04	35,54	7.987,12	9.216,65	17.203,77
1.4		74138/001	Elevação de bocas de lobo existentes em concreto fck ≥ 15 Mpa, altura de 15cm	m ³	0,50	238,85	102,36	341,21	147,27	63,12	210,39
1.5		85384	Demolição de calçada, para construção de rampa de acessibilidade	m ²	27,90	0,00	6,54	6,54	-	225,02	225,02
1.7		74138/001	Rampas de acessibilidade Def. Físicos em concreto fck ≥ 15 Mpa, espessura 5cm	m ³	1,40	238,85	102,36	341,21	410,89	176,10	586,99
1.8		73799/001	Grelha em ferro fundido, fornecida e assentada com argamassa 1:4 cimento e areia	Unid.	5,00	251,01	107,57	358,58	1.547,70	663,30	2.211,00
1.9		74209/001	Aquisição e instalação placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,50	162,86	69,80	232,65	502,08	215,18	717,26
									10.595,06	19.543,50	30.138,56
2. PAVIMENTAÇÃO											
2.1			REPERFILAGEM								
2.1.1		72942	Pintura de ligação RM-1C	m ²	5.971,49	0,76	0,33	1,09	5.618,76	2.408,04	8.026,80
2.1.2		91196	Fabricação e Aplicação CBUQ, Cap 50/70, 2,40 t/m ³ , espessura 0,03m	ton.	429,95	126,63	54,27	180,90	67.140,62	28.774,55	95.915,17
2.1.3		72887	Transporte CBUQ, DMT 50 Km	m ³ xkm	8.957,24	0,00	0,84	0,84	-	9.278,69	9.278,69
2.2			CAPA ROLANTE								
2.2.1		72942	Pintura de ligação RM-1C	m ²	5.971,49	0,76	0,33	1,09	5.618,76	2.408,04	8.026,80
2.2.2		91196	Fabricação e Aplicação CBUQ, Cap 50/70, 2,40 t/m ³ , espessura 0,04m	ton.	573,26	126,63	54,27	180,90	89.520,82	38.366,07	127.886,89
2.2.3		72887	Transporte CBUQ, DMT 50 Km	m ³ xkm	11.942,98	0,00	0,84	0,84	-	12.371,59	12.371,59
									167.898,96	93.606,98	261.505,94

Anexo IX (cont.)

4. SINALIZAÇÃO												
4.1	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de segurança (branco)	m²	179,20	12,36	5,30	17,66	2.731,87	1.170,80	3.902,67		
4.2	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de bordos (branco)	m²	56,51	12,36	5,30	17,66	861,48	369,21	1.230,69		
4.3	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de eixo (amarela)	m²	11,9	12,36	5,30	17,66	181,41	77,75	259,16		
4.4	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de bordos, acesso de garagens (amarela)	m²	4,80	12,36	5,30	17,66	73,18	31,36	104,54		
4.5	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Faixas de retenção (branco)	m²	22,40	12,36	5,30	17,66	341,48	146,35	487,83		
4.6	DAER 7264	Fornecimento e instalação de placa para passagem sinalizada de pedestres (8 unidades)	m²	2,00	234,99	100,71	335,70	579,58	248,39	827,97		
	73916/002	Fornecimento e instalação de placas de nomes das ruas	Unid.	14,00	89,36	38,30	127,66	1.542,82	661,21	2.204,03		
4.7	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Símbolo SAS (vermelho e branco)	m²	2,30	12,36	5,30	17,66	35,06	15,03	50,09		
4.8	73876/001	Sinalização tátil de alerta para rampas	m²	20,34	98,73	42,31	141,04	2.476,42	1.061,32	3.537,74		
								8.823,30	3.781,42	12.604,72		
								MATERIAL (R\$) MÃO DE OBRA (R\$) TOTAL GERAL (R\$)				
								TOTAL R\$	187.317,32	116.931,90	304.249,22	
Caseiros/RS, novembro de 2015.												
				<hr/> BRUNA DIDÓ Arq. Urbanista - CAU A72158-1								<hr/> DARTANHÃ LUIZ VECCHI Prefeito Municipal

Anexo X

Padrão geral padrão da placa de obras - Leiaute



Área total

- Proporção de 8Y x 5Y.

Dimensões mínimas

- 2m x 1,25m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área da marca do Governo Federal (A):

- Cor de fundo: Branca

Área do nome da obra (B):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 576
- Fonte: Verdana Bold, caixa mista
- Cor da Fonte: Branca

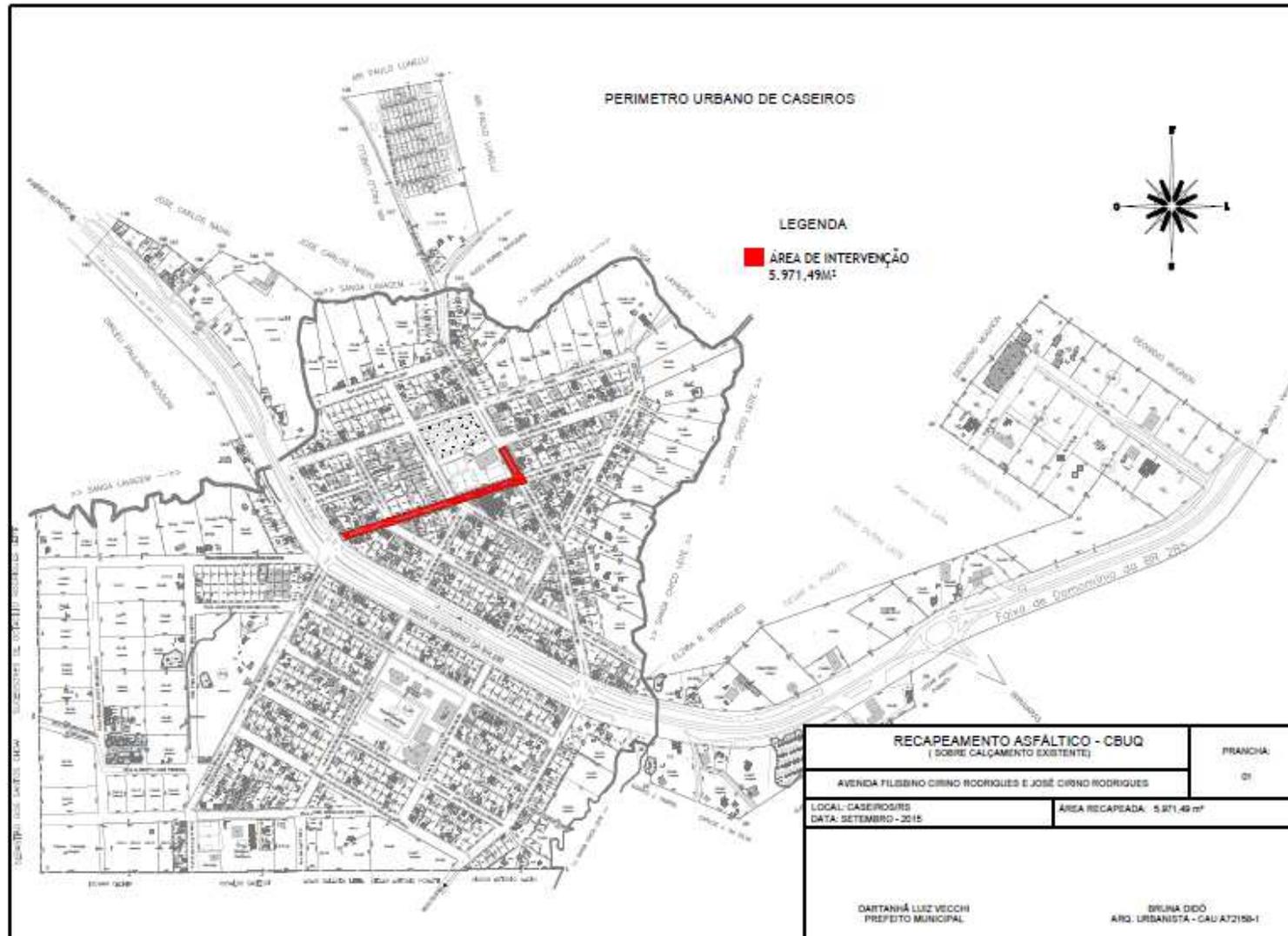
Área de informações da obra (C):

- Cor de fundo: Verde - Pantone 7483
- Fonte: Verdana Bold e Regular, caixa mista
- Cor da Fonte: Amarela - Pantone 107 e Branca
- Entrelinhas: 1,2
- Espaço entre letras: 0

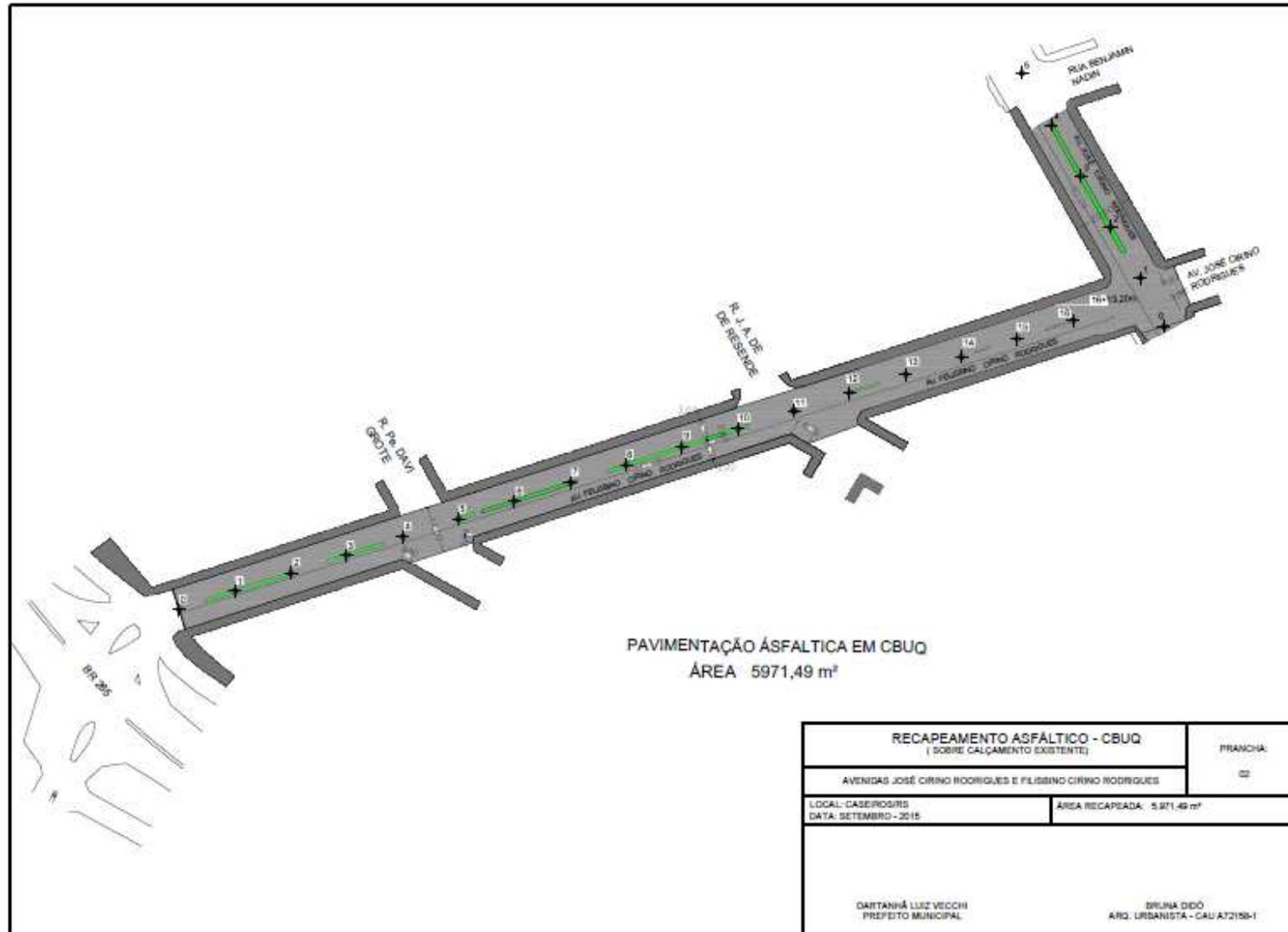
Área das assinaturas (D):

- Cor de fundo: Branca

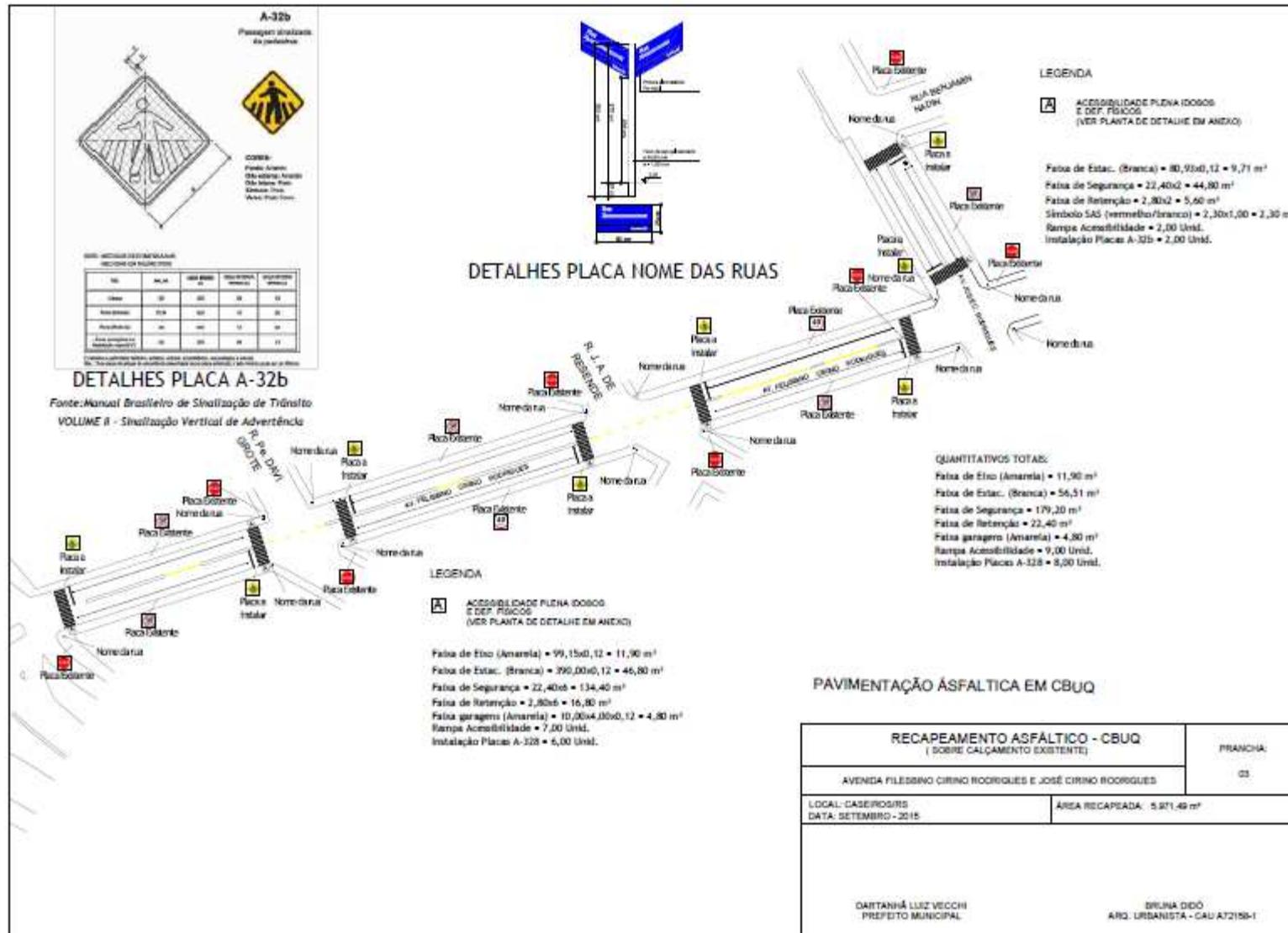
Anexo XI



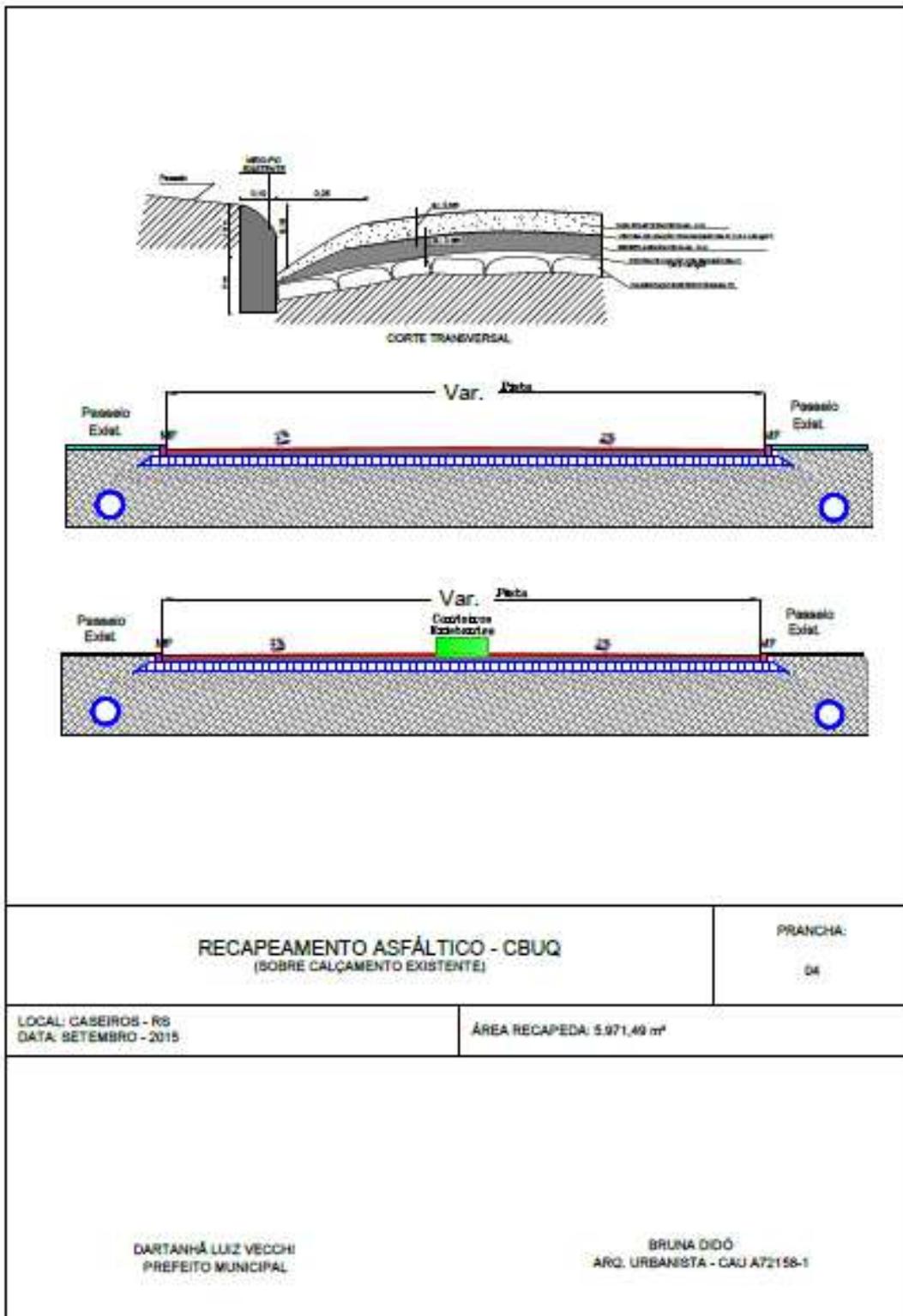
Anexo XI (cont.)



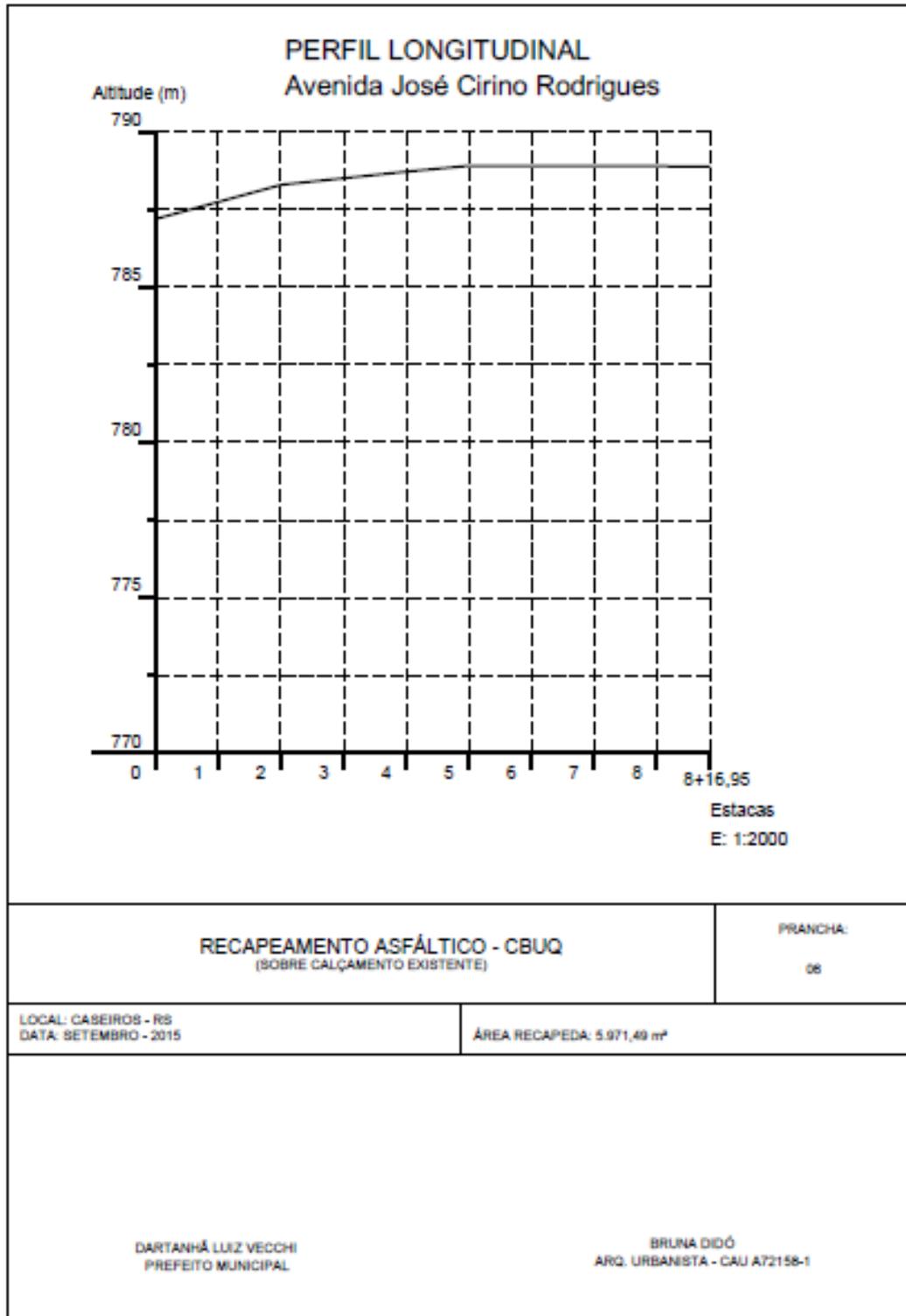
Anexo XI (cont.)



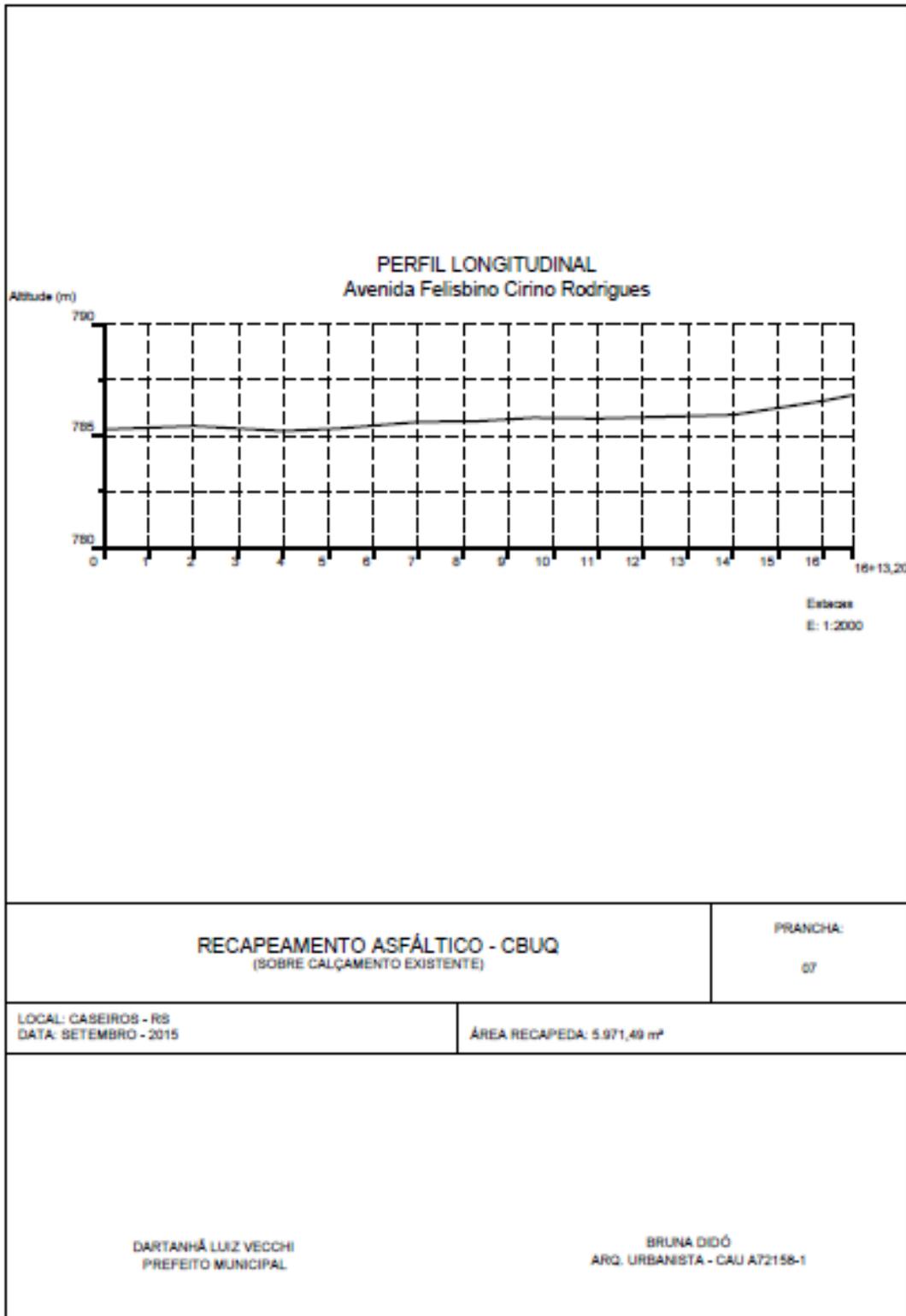
Anexo XI (cont.)



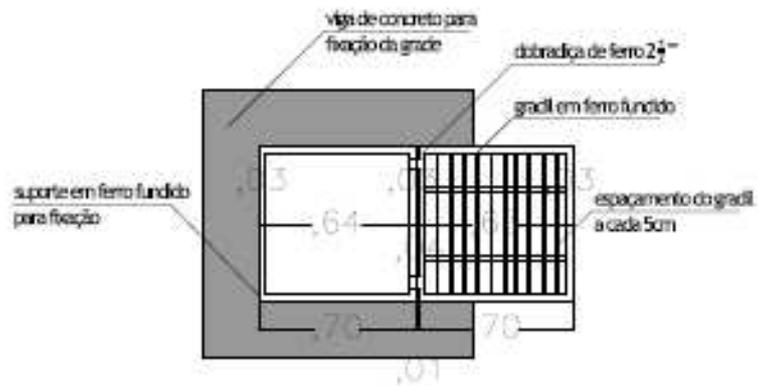
Anexo XI (cont.)



Anexo XI (cont.)

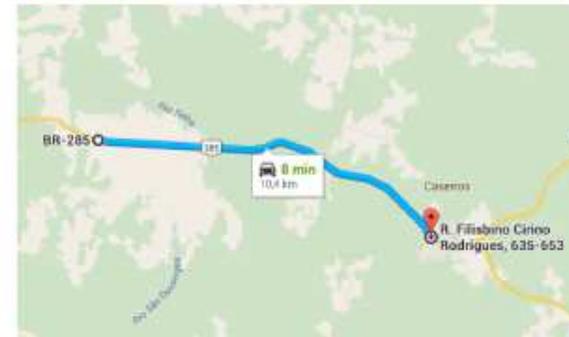
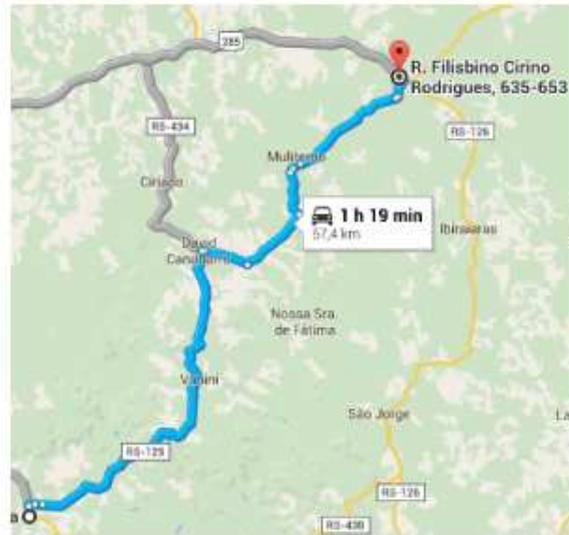
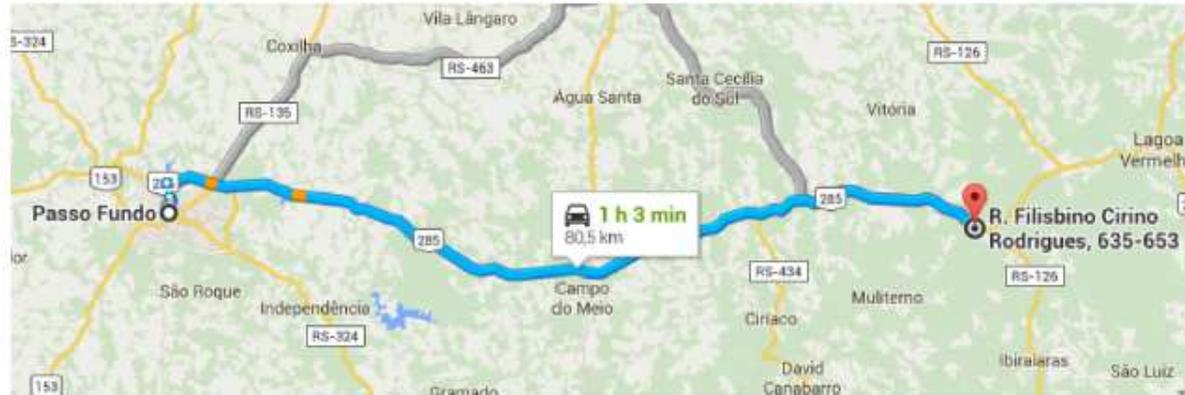


Anexo XI (cont.)



RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CBUQ (SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE)		PRANCHA: 08
LOCAL: CASEIROS - RS DATA: SETEMBRO - 2015	ÁREA RECAPADA: 5.971,49 m ²	
DARTANHÃ LUIZ VECCHI PREFEITO MUNICIPAL		BRUNA DIDÓ ARQ. URBANISTA - CAU A72158-1

Anexo XI (cont.)



DMT:
50 Km

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CBUQ (SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE)		PRANCHA:
POSSÍVEIS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE DE CBUQ		05
LOCAL: CASEROS/RS DATA: SETEMBRO - 2015	ÁREA RECAPEADA: 5.971,49 m ²	
DARITANHÁ LUZ VECCHI PREFEITO MUNICIPAL		DEJUNA DIDÓ ARQ. URBANISTA - CAU/AT2198-I

